



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 632/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2020, de 17 de novembro de 2020.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.524.700,00 (catorze milhões quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.475.300,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 24.319.200,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.597.500,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 138.100,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 591.600,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 21.963.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 553.800,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 53.800,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 500.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 24.873.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ - 2.873.000,00
		R\$ 22.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 632/2020, de 17/11/2020

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 948.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.131.400,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.006.000,00
10	Saúde.....	R\$ 5.736.300,00
12	Educação.....	R\$ 6.769.800,00
13	Cultura.....	R\$ 17.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 827.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.156.600,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 33.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 153.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 15.000,00
26	Transporte.....	R\$ 434.400,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 331.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 240.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	R\$ 22.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 948.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.052.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....	R\$ 22.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 948.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 523.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 2.491.400,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 562.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 1.841.800,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 200.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 548.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 4.180.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.736.300,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 144.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.739.000,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 123.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 1.272.900,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 1.156.600,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 153.000,00

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novaís-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 632/2020, de 17/11/2020

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 33.000,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$ 17.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 331.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 22.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 628, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

III)- Realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, e conforme autorização contida no artigo 8º da 628, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício de 2021, conforme a Lei nº 581/2017 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme a Lei nº 628/2020.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 632/2020, de 17/11/2020

Art. 8º - Para a operacionalização financeira do novo Fundeb, lei municipal disporá, caso necessário, de alterações e adequações dos planos orçamentários voltados à educação, a partir da regulamentação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de novembro de 2020.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


LIZIANI APARECIDA PIVETTA
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**